

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



PORTARIA DE PENSÃO Nº 012/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor de KATHARINA AINÊE SOUZA PEREIRA e ADEILTON SILVA PEREIRA JUNIOR, filhos da servidora MARIA CRISTINA SANTOS SOUZA.”

O **Diretor Presidente** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO que a segurada Maria Cristina Santos Souza, servidora ativa da Prefeitura Municipal de Jequié, com matrícula de nº 2264, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 22/03/2021;

CONSIDERANDO que a referida segurada deixou na qualidade de dependente seus filhos KATHARINA AINÊE SOUZA PEREIRA e ADEILTON SILVA PEREIRA JUNIOR;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos nº 2021.07.06720P, no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 1800, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.107, de 19 de dezembro de 2019, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **KATHARINA AINÊE SOUZA PEREIRA**, portadora do CPF nº [REDAZIDO] e RG nº [REDAZIDO] SSP/BA, e a **ADEILTON SILVA PEREIRA JUNIOR**, portador do CPF nº [REDAZIDO] e RG nº [REDAZIDO], integrada por 2 (dois) dependentes, em decorrência do falecimento de **MARIA CRISTINA SANTOS SOUZA**, em 22/03/2021, com provento fixado no valor de R\$ 6.602,11 (seis mil seiscentos e dois reais e onze centavos), equivalente ao valor da remuneração do(a) servidor(a) em que se deu o falecimento, sendo: R\$ 3.301,05 (três mil trezentos e um reais e cinco centavos), referente a primeira dependente **KATHARINA AINÊE SOUZA PEREIRA**; e R\$ 3.301,05 (três mil trezentos e um reais e cinco centavos), referente ao segundo dependente **ADEILTON SILVA PEREIRA JUNIOR**, com início em 22/03/2021.

Art. 2º A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito da segurada, nos termos do art. 53, II, da Lei nº 1.800/2008.

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 22 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 12 de julho de 2021.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Rosemary Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



PORTARIA DE PENSÃO Nº 031/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor EVA ALVES DOS SANTOS, companheira do servidor José Soares dos Santos.”

O **Diretor Presidente** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO que o segurado, José Soares dos Santos, servidor inativo da Prefeitura Municipal de Jequié, com matrícula nº 301258, na função de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, falecido em 09/07/2021;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependente sua companheira EVA ALVES DOS SANTOS;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2021.07.06755P, no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 1800, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.107, de 19 de dezembro de 2019, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a EVA ALVES DOS SANTOS, portadora do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/BA, integrada por 1 (um) dependente, em decorrência do falecimento de JOSÉ SOARES DOS SANTOS, em 09/07/2021, com provento fixado no valor de R\$ 1.579,58 (mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), equivalente ao valor do provento do(a) servidor(a) em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 24 da EC 103/19, com início em 09/07/2021.

Art. 2º A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito, nos termos do art. 53, II, da Lei nº 1.800/2008.

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 09 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 05 de novembro de 2021.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



PORTARIA DE PENSÃO Nº 032/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor MARINA DOS SANTOS BRITO, cônjuge do servidor Adalberto Cavalcante da Costa Brito.”

O **Diretor Presidente** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO que o segurado, Adalberto Cavalcante da Costa Brito, servidor inativo da Prefeitura Municipal de Jequié, com matrícula nº 301659, na função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, falecido em 27/09/2021;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependente sua cônjuge MARINA DOS SANTOS BRITO;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2021.07.07774P, no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 1800, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.107, de 19 de dezembro de 2019, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a MARINA DOS SANTOS BRITO, portadora do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/BA, integrada por 1 (um) dependente, em decorrência do falecimento de ADALBERTO CAVALCANTE DA COSTA BRITO, em 27/09/2021, com provento fixado no valor de R\$ 1.472,24 (mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), equivalente ao valor, do provento do(a) servidor(a) em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 24 da EC 103/19, com início em 27/09/2021.

Art. 2º A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito, nos termos do art. 53, II, da Lei nº 1.800/2008.

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 05 de novembro de 2021.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Rosemairly Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



PORTARIA DE PENSÃO Nº 033/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor de ARLINDA BARBOSA DOS SANTOS, companheira do servidor Pedro Silva Santos.”

O **Diretor Presidente** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO que o segurado, Pedro Silva Santos, servidor inativo da Prefeitura Municipal de Jequié, com matrícula nº 303507, na função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, falecido em 31/08/2021;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependente sua companheira ARLINDA BARBOSA DOS SANTOS;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2021.07.07766P, no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 1800, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.107, de 19 de dezembro de 2019, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a ARLINDA BARBOSA DOS SANTOS, portadora do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/BA, integrada por 1 (um) dependente, em decorrência do falecimento de PEDRO SILVA SANTOS, em 31/08/2021, com provento fixado no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), equivalente, ao valor do provento do(a) servidor(a) em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 24 da EC 103/19, com início em 31/08/2021.

Art. 2º A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito, nos termos do art. 53, II, da Lei nº 1.800/2008.

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 16 de novembro de 2021.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Rosemairi Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
34384CD62F5295B0F0CF490DF8A264AB